**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado na concessão de descontos nos serviços prestados ou fornecimento de bens, beneficiando com descontos reais a classe dos Técnicos em Nutrição e Dietética (TND), Nutricionistas, e os servidores que possuem vínculo empregatício com o órgão dos Estados que abrangem a jurisdição do Conselho Regional de Nutricionistas da 7ª Região (CRN-7), quais sejam Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia e Roraima, visando exclusivamente o interesse público na concessão de benefícios.

* 1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **LOTE ÚNICO – POLOS**  **ACRE – AMAPÁ – AMAZONAS – PARÁ – RONDÔNIA – RORAIMA** | | |
| **ITEM** | **OBJETO** | **DESCRIÇÃO** |
| **1** | ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO | MÍNIMO PERCENTUAL DE DESCONTO EM 15% |
| **2** | AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO | MÍNIMO PERCENTUAL DE DESCONTO EM 15% |
| **3** | CEMITÉRIO/FUNERÁRIA | MÍNIMO PERCENTUAL DE DESCONTO EM 15% |
| **4** | CLÍNICAS DE ESTÉTICAS | MÍNIMO PERCENTUAL DE DESCONTO EM 15% |
| **5** | CLÍNICAS MÉDICAS | MÍNIMO PERCENTUAL DE DESCONTO EM 15% |
| **6** | CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS | MÍNIMO PERCENTUAL DE DESCONTO EM 15% |
| **7** | CONGRESSOS NACIONAIS | MÍNIMO PERCENTUAL DE DESCONTO EM 15% |
| **8** | CORRETAGEM/SEGUROS | MÍNIMO PERCENTUAL DE DESCONTO EM 15% |
| **9** | CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL | MÍNIMO PERCENTUAL DE DESCONTO EM 15% |
| **10** | CURSO DE IDIOMAS | MÍNIMO PERCENTUAL DE DESCONTO EM 15% |
| **11** | CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO | MÍNIMO PERCENTUAL DE DESCONTO EM 15% |
| **12** | DIAGNOSTICO POR IMAGEM | MÍNIMO PERCENTUAL DE DESCONTO EM 15% |
| **13** | DROGARIAS FARMACÊUTICAS | MÍNIMO PERCENTUAL DE DESCONTO EM 15% |
| **14** | EMPRESA DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO | MÍNIMO PERCENTUAL DE DESCONTO EM 15% |
| **15** | EMPRESAS DE ÓRTESES E PRÓTESES | MÍNIMO PERCENTUAL DE DESCONTO EM 15% |
| **16** | ESCOLA DE DANÇA | MÍNIMO PERCENTUAL DE DESCONTO EM 15% |
| **17** | ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA | MÍNIMO PERCENTUAL DE DESCONTO EM 15% |
| **18** | FISIOTERAPIA | MÍNIMO PERCENTUAL DE DESCONTO EM 15% |
| **19** | HIGIENIZAÇÃO DE ESTOFADOS | MÍNIMO PERCENTUAL DE DESCONTO EM 15% |
| **20** | HOTÉIS | MÍNIMO PERCENTUAL DE DESCONTO EM 15% |
| **21** | INFORMÁTICA | MÍNIMO PERCENTUAL DE DESCONTO EM 15% |
| **22** | LABORATÓRIOS | MÍNIMO PERCENTUAL DE DESCONTO EM 15% |
| **23** | LAVANDERIA | MÍNIMO PERCENTUAL DE DESCONTO EM 15% |
| **24** | LIVRARIA/PAPELARIA | MÍNIMO PERCENTUAL DE DESCONTO EM 15% |
| **25** | LOCAÇÃO DE SALAS COMERCIAIS | MÍNIMO PERCENTUAL DE DESCONTO EM 15% |
| **26** | LOJA DE COSMÉTICOS | MÍNIMO PERCENTUAL DE DESCONTO EM 15% |
| **27** | LOJA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS | MÍNIMO PERCENTUAL DE DESCONTO EM 15% |
| **28** | LOJA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | MÍNIMO PERCENTUAL DE DESCONTO EM 15% |
| **29** | LOJAS DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E SIMILARES | MÍNIMO PERCENTUAL DE DESCONTO EM 15% |
| **30** | LOJAS DE VESTUÁRIOS MASCULINAS E FEMININAS | MÍNIMO PERCENTUAL DE DESCONTO EM 15% |
| **31** | NUTRIÇÃO | MÍNIMO PERCENTUAL DE DESCONTO EM 15% |
| **32** | ÓTICAS | MÍNIMO PERCENTUAL DE DESCONTO EM 15% |
| **33** | PSICOLOGO | MÍNIMO PERCENTUAL DE DESCONTO EM 15% |
| **34** | RESTAURANTES / LANCHONETES | MÍNIMO PERCENTUAL DE DESCONTO EM 15% |
| **35** | SALÕES DE BELEZA | MÍNIMO PERCENTUAL DE DESCONTO EM 15% |
| **36** | SERVIÇOS AUTOMOTIVOS | MÍNIMO PERCENTUAL DE DESCONTO EM 15% |
| **37** | TERAPIA OCUPACIONAL | MÍNIMO PERCENTUAL DE DESCONTO EM 15% |
| **38** | PET SHOP | MÍNIMO PERCENTUAL DE DESCONTO EM 15% |
| **39** | TEATRO | MÍNIMO PERCENTUAL DE DESCONTO EM 15% |
| **40** | SHOW | MÍNIMO PERCENTUAL DE DESCONTO EM 15% |
| **41** | CINEMA | MÍNIMO PERCENTUAL DE DESCONTO EM 15% |
| **42** | INSTITUIÇÃO DE ENSINO ESCOLAR | MÍNIMO PERCENTUAL DE DESCONTO EM 15% |
| **43** | ESCOLA DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES | MÍNIMO PERCENTUAL DE DESCONTO EM 15% |
| **44** | GRÁFICAS/COMUNICAÇÃO VISUAL | MÍNIMO PERCENTUAL DE DESCONTO EM 15% |
| **45** | AGREMIAÇÃO RECREATIVA | MÍNIMO PERCENTUAL DE DESCONTO EM 15% |
| **46** | EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS | MÍNIMO PERCENTUAL DE DESCONTO EM 15% |
| **47** | LOJA DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE | MÍNIMO PERCENTUAL DE DESCONTO EM 15% |

1.2. Os seguimentos comerciais não previstos neste Edital, poderão solicitar credenciamento, sendo o pedido submetida sua aceitação pela Diretoria deste CRN7 e encaminhados à Comissão Julgadora, se aceitos.

* + 1. **2. DOS BENEFICIÁRIOS**
       1. 2.1. Os beneficiários serão os Técnicos em Nutrição e Dietética (TND), Nutricionistas, e os servidores que possuem vínculo empregatício com o órgão dos Estados que abrangem a jurisdição do Conselho Regional de Nutricionistas da 7ª Região (CRN-7), quais sejam Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia e Roraima, visando exclusivamente o interesse público na concessão de benefícios.
       2. Cessará o direito aos benefícios objeto deste Edital ao profissional que cancelar sua inscrição.
    2. 3. DOS DESCONTOS E DO PAGAMENTO
       1. 3.1. O desconto incidirá sobre o pagamento a ser realizado diretamente pelo profissional inscrito ou servidor do CRN-7, no ato da aquisição dos bens ou contratação dos serviços, nos estabelecimentos previamente estabelecidos pelo credenciado.
       2. 3.2. Para a concessão dos descontos deverá ser exigida a apresentação da cédula de identificação profissional ou comprovação de vínculo empregatício com o CRN-7.
       3. 3.3. desconto mínimo admitido para a categoria profissional e os servidores a que se refere este Edital será de **15% (quinze por cento)** sobre o preço da tabela praticada pela Credenciada, independente do número de interessados nas aquisições.
       4. 3.4. Outros benefícios poderão ser oferecidos pela Credenciada e deverão ser dispostos na proposta de credenciamento, sendo que o percentual mínimo acima deverá ser atendido.
       5. **3.5. O CRN-7 não se responsabilizará por nenhum pagamento ou nenhuma insolvência de crédito de seus registrados junto à Credenciada. No caso de devolução de cheques ou qualquer outra forma de inadimplemento por parte dos beneficiários pelo presente instrumento, a Credenciada deverá utilizar-se dos meios legais existentes para a recuperação de seu crédito, sem quaisquer ônus ao CRN-7.**
    3. 4. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1. As pessoas jurídicas de direito privado que se interessarem em participar do presente credenciamento deverão apresentar ao CRN-7 a seguinte documentação:

4.1.1 Habilitação Jurídica:

1. 4.1.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual;
2. 4.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e
3. Documentos pessoais (RG e CPF ou outro que contenha os mesmos dados) do representante legal responsável pela assinatura da Proposta de Credenciamento e do Termo de Credenciamento.

4.1.2. Regularidade Fiscal:

4.1.2.1. Faz-se necessário o que e segue:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Prova de inscrição Estadual, se houver;
3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município, relativo ao domicílio ou sede da Credenciada, pertinente ao seu ramo de atividade, se houver;
4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
5. Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e
6. Prova de Regularidade perante a Receita Federal.
   * 1. 5. DO PROCEDIMENTO
     2. 5.1. A proposta contendo os descontos assumidos pela Credenciada, nos moldes apresentados no Anexo II, bem como os documentos em original ou com cópia autenticada deverão ser encaminhados à Presidência do CRN-7.

5.2. Os documentos serão remetidos pela Presidência à Comissão Permanente de Licitação do CRN-7, para análise, e, constatando a regularidade dos mesmos, retornará à Presidência para decisão sobre o deferimento ou não do pedido, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento.

5.3. No caso de deferimento, será enviado, via e-mail ou postal, o Termo de Credenciamento a ser assinado pelo representante legal da Credenciada e, em seguida, devolvido, via e-mail ou postal, para assinatura pelo Presidente do CRN7.

5.4.O pedido de credenciamento poderá se indeferido justificadamente pela Presidência do CRN-7, se entender que a adesão não se coaduna com as finalidades institucionais desta Autarquia Profissional, previstas em lei e no Plano de Ação anual, ou, ainda, fere princípios da Administração Pública.

* + 1. 6. DA RESPONSABILIDADE DO CRN-7
       1. 6.1. O CRN-7 se responsabilizará em divulgar as empresas Credenciadas e os respectivos descontos aos profissionais registrados através de seus meios de comunicação institucionais (site, revista, newsletter, redes sociais e outros pertinentes), sem qualquer ônus à Credenciada.
    2. 7. DA RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA
       1. 7.1. A Credenciada se responsabilizará a cumprir os termos do presente credenciamento, especialmente a concessão do desconto ora consignado, sob pena de rescisão unilateral pelo CRN-7.

7.2.É facultado a Credenciada enviar semestralmente ao CRN-7 relação das aquisições realizadas pelos beneficiários, a fim de levantamento sobre a adesão de usuários.

* + - 1. 7.3.A Credenciada permitirá a utilização por parte do CRN-7 e deverá encaminhar arquivo com logomarca para a divulgação do credenciamento no site institucional e utilização nas divulgações dos benefícios aos profissionais por outros meios de comunicação a serem utilizados, quando de interesse do CRN-7.
      2. 7.4. A credenciada será orientada pelo CRN-7 em como consultar se os Nutriconistas e TND estão adimplentes com o Conselho, para poder ter gozo do beneficio em desconto. Essa metodologia não exclui a apresentação da Carteira de Identificação Profissional ou documento que comprove ou vínculo empregatício com o CRN-7.
    1. 8. DOS RECURSOS HUMANOS
       1. Não será instituída qualquer vinculação funcional com os empregados das Credenciadas, sendo obrigação de cada uma responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitárias decorrentes.
    2. 9.DA VIGÊNCIA

9.1. O Edital de Credenciamento terá validade de até 12 (doze) meses após sua publicação, sendo permitido, a qualquer momento, o ingresso de interessados, desde que preenchidos os requisitos editalícios.

* + 1. 10. DA RESCISÃO
       1. 10.1. As partes poderão rescindir o presente credenciamento, a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a fim de que seja possível informar publicamente os beneficiários.
       2. 10.2. O credenciamento também será rescindido, por exclusivo critério do CRN-7, caso de verifique qualquer das hipóteses relacionadas abaixo:

1. Falência ou insolvência do credenciado;
2. Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da Credenciada;
3. Denegação ou supressão das vantagens outorgadas aos usuários do credenciamento sem justa causa;
4. Alteração da razão social ou modificação da finalidade ou de estrutura da Credenciada, que prejudique ou impossibilite o oferecimento das vantagens ora estabelecidas;e
5. Descumprimento de qualquer cláusula contida no presente edital.
   * 1. 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
        1. 11.1. Este procedimento será processado e julgado com observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
        2. 11.2. Todas as informações e comunicações entre as Credenciadas e o CRN-7 deverão ser realizadas por escrito, formalmente, remetidas aos gestores e endereços indicados no Termo de Credenciamento.
        3. 11.3. O presente Edital e a proposta da Credenciada serão partes integrantes do Termo de Credenciamento.
        4. 11.4. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei nº 8.666/93, nos princípios do direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir lacunas existentes.
        5. 11.5. Não se estabelece, por força deste credenciamento, nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio, agenciamento, responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes.
        6. 11.6. Todas as comunicações entre as partes, modificação, alteração ou aditamento ao presente instrumento, apenas terão validade se realizadas por escrito, formalmente, devidamente protocoladas e assinadas pelas partes.
        7. 11.7. A critério exclusivo do CRN-7 o presente regulamento poderá ser alterado e/ou complementado, a qualquer tempo.
        8. 11.8. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Belém/PA, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente credenciamento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
        9. 11.9. Maiores informações poderão ser prestadas aos interessados pelo e-mail [licitacao@crn7.org](mailto:licitacoes@core-sp.org.br)[.](http://www.core-sp.org.br/)

12. GESTÃO DO CREDENCIAMENTO

12.1. A gestão dos credenciamentos será realizada pela Presidência do CRN-7, com a Comissão de Licitações (CPL).

1. 13. JUSTIFICATIVA

13.1. Considerando que as condições de vida dos Técnicos em Nutrição e Dietética (TND) e Nutricionistas interferem de maneira direta e significativa no desempenho de sua profissão e que é de interesse do CRN-7 garantir padrões mínimos de bem-estar social e, assim, contribuir para a melhoria do desempenho profissional e da produtividade dos referidos profissionais.

13.2. Considerando decisão da Diretoria deste CRN-7 e o disposto na Portaria Especial de Credenciamento nº 035/2023, o CRN-7, instituiu o **PROGRAMA DE BENEFÍCIOS AOS TÉCNICOS EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA (TND) E NUTRICIONISTAS DOS ESTADOS QUE ABRANGE A JURISDIÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 7ª REGIÃO (CRN-7), QUAIS SEJAM ACRE, AMAPÁ, AMAZONAS, PARÁ, RONDÔNIA E RORAIMA**, que tem por objetivo realizar, por edital, publicado na imprensa nacional, o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviços e fornecedoras de bens, objetivando exclusivamente o interesse público na concessão de benefícios e descontos para a classe dos referidos profissionais.

13.2. Com efeito, o CRN-7 não terá nenhum prejuízo nem arcará com despesas para oferecimento de quaisquer benefícios, ficando, assim, isento de custos e lucros, tendo por objetivo apenas a satisfação de seus profissionais registrados.

1. 14. PESQUISA DE MERCADO, CUSTOS E RECURSOS

14.1. O credenciamento objeto deste processo não gera qualquer ônus ao Conselho Regional de Nutricionistas da 7ª Região, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária e não há possibilidade de realizar pesquisa de mercado.

Belém/PA, \_\_\_\_\_ de\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2023.

**EZENILDA SOUZA**

Assessoria Jurídica